TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Noeli Maria Borré Ruwer, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, determina a abertura de Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, inscrita no CNPJ nº 95.823.175/0001-05, o qual justifica-se conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art.31, Inc II, da Lei nº 13.019/2014.

Há contratações que possuem caracterizações especificas tornando impossível e ou/inviável o processo de Chamamento Público nos trâmites usuais.

A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público. Entretanto, como o chamamento é uma disputa, e para que possa ocorrer, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.

Desta forma, a Administração Pública, procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de processo de inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que, a concretização das metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando as especificidades do Art.31 da Lei 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público;
- Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 95.823.175/0001-05, situada no Município de Santa Rosa/RS, é a única organização da sociedade civil do Município que atende o objeto nesta região e situa-se na área de atuação da 14ª CRS, a qual o Município pertence;
- Considerando que a Associação presta atendimento de alunos com Deficiência Intelectual oferecendo educação para desenvolvimento de suas potencialidades;
- Considerando que a Associação trabalha no desenvolvimento de Programas e ações favorecendo o desenvolvimento do potencial dos educandos com Deficiência Intelectual, visando a integração com a comunidade, envolvendo as famílias no processo educativo, através de orientação em relação aos cuidados e atendimentos para o pleno desenvolvimento das pessoas com Deficiência Intelectual;

Sendo assim, justifica-se o presente processo de inexigibilidade.

São Paulo das Missões, 22 de abril de 2019.

Noeli Maria Borré Ruwer
Prefeita Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município de São Paulo das Missões/RS

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª Noeli Maria Borré Ruwer, em conformidade com o art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 95.823.175/0001-05, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível no Setor de Compras e Licitações e no site www.sãopaulodasmissões.rs.gov.br.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Independência, nº 536, Centro, São Paulo das Missões/RS.

São Paulo das Missões, 22 de abril de 2019.

Noeli Maria Borré Ruwer
Prefeita Municipal